



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

EDITAL
EXCLUSIVO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 11/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO	ABERTO

VALOR GLOBAL ESTIMADO:
R\$ 512.407,52 (quinhentos e doze mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	26 de maio de 2025
HORÁRIO:	09h00 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.bllcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Até 08:30 horas do dia 26/05/2025

REGISTRO DE PREÇO:	VISTORIA:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
SIM	NÃO	SIM	ITEM

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	EXIGE AMOSTRA/DEM:
SIM	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
Dia 21/05/2025 às 09:00 horas

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
Dia 21/05/2025 às 09:00 horas





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

PREÂMBULO

LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 11/2025 - Condições Gerais e Contratuais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Tecnologia, Indústria e Comércio
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decretos Municipais nº 341/2023 e 142/2024 e alterações.

INÍCIO DA SESSÃO: no dia 26 de maio de 2025, às 09h00 (Horário de Brasília).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, no Departamento de Compras, na **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo**, situada à Praça São Sebastião, 509, centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP ou pelo site www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

O Município de Santa Cruz do Rio Pardo torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 341/2023 e 142/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 26 de maio de 2025.

Horário: 09h00 (Horário de Brasília).

Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2306, opção 7, e-mail: comprassaudesgrp@gmail.com ou site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, e **Decretos Municipais nº 341/2023 e 142/2024 e alterações**, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e da legislação civil brasileira.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, denominado (a) Pregoeiro (a), nos termos do parágrafo 5º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bllcompras.com>).

1.3. Itens orçamentários:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Administração da Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.01 – FMS – Atenção Primária
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 2 - Estado
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade
10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.02 – Merenda Escolar
12.306.0014.2.069 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2.046 – Manutenção da Secretaria de Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca
13.392.0016.2.028 – Biblioteca
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social
02.07.01 – Assistência e Promoção Social
08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social
02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social
04.122.0018.2014 – Manutenção da Gestão e Comunicação Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.11.00 – Secretaria de Tecnologia, Indústria e Comércio
02.11.01 – Administração da Secretaria de Tecnologia, Indústria e Comércio
04.122.0021.2.047 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do Bolsa Família
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

04.122.0024.2012 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
02.14.02 – Tiro de Guerra
05.153.0024.2091 – Manutenção do Tiro de Guerra
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
02.14.03 – Posto de Bombeiros
05.153.0024.2092 – Manutenção do Posto de Bombeiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
02.15.01 – Administração dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.242.0025.2.082 – Manutenção dos Direitos da Pessoa c/ Defic. E ou Mobilidade Reduzida
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: comprassaudescrp@gmail.com ou requerimento dirigido ao Pregoeiro, informando o número da licitação. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio se reservam o direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.6. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições e as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante deste edital.

2.2. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição dos produtos, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

paulatinamente, conforme as necessidades da secretaria municipal requisitante e respectivas disponibilidades orçamentárias, se enquadrando perfeitamente ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 142/2024, os quais regulamentam o Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, desde que devidamente motivado.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

2.5. A licitação será realizada por itens.

2.6. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site <https://bllcompras.com>, prevalecerá a descrição deste Edital.

3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as **Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem todas as exigências e as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.1. Entende-se por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP/MEI.

3.2 A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> por meio de “Acesso Identificado”.

3.2.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

3.2.3. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

3.2.5. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.6. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões–BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Poderão participar da disputa do Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta compra/contratação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

4.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens que disciplinam a fase de Habilitação prevista neste Edital.

4.3.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

4.3.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congêneres, **não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.**

4.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.6. O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora do pregão eletrônico que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis às microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.10. O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.10.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme modelo constante no Anexo II.

4.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo pregoeiro.

4.11.3. São vedadas propostas para um mesmo item formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.17.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.17.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;

4.17.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.17.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.17.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.17.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO ENCAMINHAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

a) Valor unitário e valor total;

b) Marca e Fabricante;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.1. No caso em que a marca ofertada pelo licitante for própria, a fim de impedir sua identificação antes de findada a fase de lances, o campo Marca deverá ser preenchido com "Marca Própria".





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3.** O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- 5.5.** A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.
- 5.6.** A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe.
- 5.7.** A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 5.7.1.** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- 5.8.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 5.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10.** A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 5.10.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: <https://bllcompras.com>.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, **que será de R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12.1. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro.

6.13. Será adotado para o modo de disputa **ABERTO**, conforme o artigo 20, Inc. I, do Decreto Municipal nº 341/2023, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.

6.14.2. Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício sessão do Pregão somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

6.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezado os demais.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. Empresas brasileiras;

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro deverá convocar o licitante para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do gestor do contrato ou profissional de sua secretaria por ele designado, responsável pela abertura do pregão, que comprove:

7.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 6.20 e seguintes.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

8.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Documentos necessários para empresas:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;

c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

8.4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**; (LC nº 123, art. 42).

8.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.4.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.4.2.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

8.4.3.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCE/SP).

8.4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, atestando que:

l) **CUMPRE** plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

II) **ESTÁ CIENTE** e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao Pregão Eletrônico 11/2025 e seus anexos;

III) **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);

V) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VII) **NÃO POSSUI** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII) **TEM CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)** e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

IX) **ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n. 11/2025**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

XI) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.

XII) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

XIII) No ano-calendário de realização da licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Proposta elaborada em papel timbrado da empresa, nos moldes do Anexo II (Modelo de Proposta) e em conformidade com a cláusula 5.1 deste edital.

8.4.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.5. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

a) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

b) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro(a), prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro(a); ou, de ofício, a critério do pregoeiro(a).

8.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação)**, deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 509 – CENTRO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CEP: 18.900-040

8.6. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio.

8.7. O não encaminhamento dos documentos referidos no item 8.5 e 8.5.1, dentro dos prazos estipulados implicará na desclassificação do licitante.

8.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.9. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas descritas no item 8.10, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação, nos termos do que determina o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.15. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.16. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.17. Os documentos cujos arquivos apresentam-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no item 6.22.4.

9.2. A proposta (modelo no Anexo II) deverá conter:

a) número do Pregão;

b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;

b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica ou documento similar;

c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e valor total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) assinatura do signatário.

9.3. O objeto deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.5. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 - DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 341/2023.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos após a divulgação do resultado do julgamento;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. O encaminhamento das razões recursais fora do campo próprio implicará o não conhecimento do recurso;

10.3.5. A ausência do encaminhamento das razões recursais será considerada como desistência do recurso;

10.3.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/>.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se o caso;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de **30%** do valor do contrato licitado.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

13.4.3. Multa moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, através do e-mail: comprassaudescrp@gmail.com e/ou através da Plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

14.1.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

14.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

14.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

14.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

14.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurada a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

16.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo III**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os Materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo para assinar a Ata de Registro de Preços, ou, ainda, enviá-la, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal, devidamente assinada e reconhecida firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por e-mail, observando-se nesta situação o disposto no item 18.3. Ou, ainda, devolvê-la devidamente assinada digitalmente ou com autenticação eletrônica com código de verificação para os e-mails comprassaudescrp@gmail.com com cópia para saude@santacruzdoriorpardo.sp.gov.br

16.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CONTRATANTE**.

16.3.2. Na ocasião da Ata vir a ser assinada presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

16.3.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser firmada através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.

16.4. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.4.1. Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.4.2. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

16.6. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa;

16.7. A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da celebração do instrumento contratual efetivar seu cadastro junto ao módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e enviar o comprovante para ser encartado no processo.

16.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PCNP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.10. Decorridos 12 (doze) meses da Ata, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

16.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, bem como em relação aos reajustes e repactuações, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e alterações posteriores.

16.12. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano de recuperação já homologado está em pleno vigor.

16.13. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluída na Ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ ou proposta, para os e-mails comprassaudescrip@gmail.com e saude@santacruzdoripardo.sp.gov.br ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 3332-2306, opção 07, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a), e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 341/2023 e subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

18.10. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

18.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/licitacoes>.

18.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

18.17. Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência (Anexo I), o Formulário de Proposta Padrão (Anexo II), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III), Minuta de Contrato (Anexo IV), Declaração Unificada (Anexo V), modelo de Procuração (Anexo VI), Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII).

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de maio de 2025.

Otacílio Parras Assis
Prefeito do Município

Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

Maslouwa de Cássia Turim Rosa
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

João Vitor Marsola
Secretário Municipal de Tecnologia, Indústria e Comércio

Elaine Proença Gavião dos Santos
Secretária Municipal de Cultura

Cristiano Neves
Secretário Municipal de Assistência Social

Elcen Nocera
Secretária Municipal de Educação

Gagrione Fernando da Silva
Secretário Municipal de Administração

Renan Alves
Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

Luciano Aparecido Severo
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Eliane Botelho
Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Secretaria Municipal de Tecnologia, Indústria e Comércio
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente e artesanato

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão as futuras aquisições de materiais de expediente e artesanato, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme itens abaixo especificados:

ÍTEM	QTDE	UNID.	PRODUTO - ESPECIFICAÇÃO
1	87	UNIDADE	ADAPTADOR SUPORTE DE SILICONE PARA DOIS DEDOS, PARA AUXILIAR O APRENDIZADO DA ESCRITA E PEGA DO LÁPIS
2	125	UNIDADE	AGULHA DE CROCHÊ, PONTA EM ALUMÍNIO E CABO EMBORRACHADO Nº 1,75
3	170	UNIDADE	AGULHA DE CROCHÊ, PONTA EM ALUMÍNIO E CABO EMBORRACHADO Nº 3,5
4	180	UNIDADE	AGULHA DE CROCHÊ, PONTA EM ALUMÍNIO E CABO EMBORRACHADO Nº 4
5	64	CARTELA	AGULHA DE MÃO Nº 1, EM AÇO NIQUELADO, PARA COSTURA, ENVELOPE COM 20 UNIDADES
6	65	CARTELA	AGULHA DE MÃO Nº 3, EM AÇO NIQUELADO, PARA COSTURA, ENVELOPE COM 20 UNIDADES
7	51	UNIDADE	AGULHA PARA BORDAR PONTO CRUZ / VAGONITE E OUTROS - SEM PONTA, Nº 22
8	54	PACOTE	ALFINETE DE CABEÇA DE PEROLA, COLORIDO, TAMANHO 5,5CM, EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 UNIDADES
9	19	CAIXA	ALFINETE DE CABEÇA METALIZADO, CAIXA COM 50GR - APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES
10	26	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA, DOURADO, Nº 0, 100% AÇO INOXIDÁVEL, 28MM, CAIXA COM NO MINIMO 170 UNIDADES
11	64	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO N.º 3 PARA TINTA PRETA - MEDINDO 6.7X11.0MM
12	33	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X6CM



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

13	115	POTE	AREIA CINÉTICA (MÁGICA), ATÓXICA, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, POTE COM NO MINIMO 500GR
14	195	PACOTE	ARGILA FRESCA PARA MODELAR, ARTESANAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, PACOTE COM 1KG
15	132	PACOTE	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR AMARELO, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES
16	132	PACOTE	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR AZUL, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES
17	132	PACOTE	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR BRANCO, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES
18	132	PACOTE	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR DOURADO, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES
19	132	PACOTE	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR LARANJA, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES
20	132	PACOTE	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR ROSA, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES
21	132	PACOTE	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR VERDE, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES
22	132	PACOTE	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR VERMELHA, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES
23	25	ROLO	BARBANTE COLORIDO 24 FIOS. ROLO. PESO MINIMO DE 1KG. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 METROS. COR AZUL
24	30	ROLO	BARBANTE COLORIDO 24 FIOS. ROLO. PESO MINIMO DE 1KG. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 METROS. COR BRANCO
25	30	ROLO	BARBANTE COLORIDO 24 FIOS. ROLO. PESO MINIMO DE 1KG. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 METROS. COR VERDE
26	30	ROLO	BARBANTE COLORIDO 24 FIOS. ROLO. PESO MINIMO DE 1KG. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 METROS. COR VERMELHO
27	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR AMARELO
28	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR AZUL ESCURO
29	52	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR BRANCO
30	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR CINZA



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

31	55	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR CRU
32	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR LARANJA
33	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR PRETO
34	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR ROSA
35	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR ROXO
36	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR VERDE ESCURO
37	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR VERMELHO
38	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR AMARELO
39	90	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR AZUL MARINHO
40	52	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR BRANCO
41	55	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR CRU
42	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR ROSA
43	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR VERDE
44	50	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR VERMELHO
45	98	BLOCO	BLOCO DE CARTELA PARA BINGO, COM 100 FOLHAS, 12X10CM
46	83	BLOCO	BLOCO PARA FLIP CHART, MEDIDAS APROXIMADAS DE 64CM X 88CM, BLOCO COM 50 FOLHAS, GRAMATURA 56G, COR BRANCA
47	10	ROLO	BOBINA DE SENHA DE 3 DIGITOS PARA DISPENSADOR TIPO BICO DE PATO
48	148	ROLO	BOBINA TERMICA 76MM X 40M AMARELA (SENHA SMS)
49	128	UN	BOBINA TERMICA 57MM X 22M AMARELA (SENHA NAS UBS)
50	32	PACOTE	BOLINHA DE ISOPOR, 25MM, PACOTE COM 100 UNIDADES



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

51	355	UNIDADE	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS
52	411	UN	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO DE 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS BRANCAS, CAPA DURA
53	280	JOGO	CANETA HIDROGRAFICA, COM 12 CORES, PONTA MÉDIA E MEDIDA MÍNIMA 13 CM. COMPOSIÇÃO, ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90GR. EMBALAGEM: JOGO CONTENDO 12 CORES.
54	455	UN	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA, PONTA MÉDIA 2.0, ALTA FIXAÇÃO EM PLÁSTICOS, A PROVA D'ÁGUA
55	27	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES
56	325	UNIDADE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICA TRANSPARENTE TAMANHO A4
57	650	UNIDADE	CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA 150G/M2, MEDIDAS MINIMAS DE 50X66CM, COR BRANCA
58	36	UNIDADE	CAVALETE/ SUPORTE PARA FLIP CHART, EM MADEIRA MDF MACIÇA, MEDIDAS 90CM X 60CM, ALTURA TOTAL DE 1,8M, PARA FIXAÇÃO DE BLOCOS DE PAPEL
59	292	UNIDADE	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE, FRASCO COM NO MINIMO 20G
60	231	UNIDADE	COLA PARA TECIDOS, PRONTA PARA USO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 35G
61	3138	UNIDADE	COLA QUENTE DE SILICONE, PEQUENA – APROXIMADAMENTE 7,5MM X 30CM, COR LEITOSA TRANSPARENTE – (FINA).
62	435	UNIDADE	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO, FRASCO COM NO MINIMO 17G, TRANSPARENTE, INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS
63	441	UN	COLA LIQUIDA BRANCA 90 GRAMAS, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, BASE D'ÁGUA
64	320	UN	CONTRA CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 PRETA
65	247	UN	CORRETIVO LIQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, BRANCO, FR 18ML
66	135	UN	DIVISÓRIA PLÁSTICA COM ABA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ASSUNTO, DIVERSAS CORES (PCT C/ 10)
67	124	PACOTE	ESPETO DE BAMBU, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 30CM, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES
68	132	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO GRANDE 17MM PRETO PARA APROX. 100 FOLHAS
69	122	UNID.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO GRANDE 33MM PRETO PARA APROX. 250 FOLHAS
70	122	UNID.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO GRANDE 40MM PRETO PARA APROX. 350 FOLHAS
71	122	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO PEQUENO 9MM PRETO PARA APROX. 50 FOLHAS
72	162	UN	ESTILETE ESTREITO ESTILO PROFISSIONAL, REFORÇADO CORPO COMPACTO E RESISTENTE, FÁCIL MANUSEIO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 14 CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE LARGURA NA PONTA, COM TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 9MM, ESTILO PROFISSIONAL,
73	6231	UNIDADE	ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 2,5CM X 2,5CM, COM A FIGURA DE UM SOL E A PALAVRA "CEDO"



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

74	6231	UNIDADE	ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 2,5CM X 2,5CM, COM A FIGURA DE UMA LUA E A PALAVRA "NOITE"
75	6231	UNIDADE	ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 2,5CM X 2,5CM, COM A FIGURA DE UMA XICARA E A PALAVRA "TARDE"
76	17	PACOTE	ETIQUETAS INKJET + LASER, PACOTE COM 100 FOLHAS E CADA FOLHA COM 80 ETIQUETAS
77	19	CAIXA	ETIQUETAS INKJET + LASER, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS E CADA FOLHA COM 8 ETIQUETAS (REFERENCIA: CÓDIGO A4365/ PIMACO)
78	117	CAIXA	ETIQUETAS INKJET + LASER, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS E CADA FOLHA COM 96 ETIQUETAS (REFERENCIA: CÓDIGO A4348/ PIMACO)
79	430	UNIDADE	EVA COM GLITER, COR AMARELO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
80	390	UNIDADE	EVA COM GLITER, COR AZUL ESCURO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
81	390	UNIDADE	EVA COM GLITER, COR BRANCO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
82	440	UNIDADE	EVA COM GLITER, COR DOURADO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
83	390	UNIDADE	EVA COM GLITER, COR PINK COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
84	400	UNIDADE	EVA COM GLITER, COR PRATA COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
85	390	UNIDADE	EVA COM GLITER, COR PRETO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
86	390	UNIDADE	EVA COM GLITER, COR VERDE ESCURO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
87	390	UNIDADE	EVA COM GLITER, COR VERMELHO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
88	480	UNIDADE	EVA LISO, COR AMARELO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
89	500	UNIDADE	EVA LISO, COR AZUL CLARO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
90	500	UNIDADE	EVA LISO, COR BRANCO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
91	500	UNIDADE	EVA LISO, COR LARANJA, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
92	500	UNIDADE	EVA COM GLITER, COR VERDE CLARO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

93	520	UNIDADE	EVA LISO, COR PINK, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
94	520	UNIDADE	EVA LISO, COR PRETO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
95	520	UNIDADE	EVA LISO, COR ROSA CLARO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
96	520	UNIDADE	EVA LISO, COR ROXO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
97	520	UNIDADE	EVA LISO, COR VERDE CLARO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
98	550	UNIDADE	EVA LISO, COR VERMELHO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM
99	37	ROLO	FIO DE SILICONE PARA PULSEIRA, 1MM, ROLO 100M
100	111	ROLO	FITA DE CETIM COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15MM X 10M (LXC).
101	131	ROLO	FITA DE CETIM COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15MM X 10M (LXC).
102	131	ROLO	FITA DE CETIM COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15MM X 10M (LXC).
103	131	ROLO	FITA DE CETIM COR DOURADA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15MM X 10M (LXC).
104	131	ROLO	FITA DE CETIM COR PINK, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15MM X 10M (LXC).
105	181	UNIDADE	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE, ROLO 19MM X 2M, FIXAÇÃO PERMANENTE QUE SUBSTITUI PARAFUSO
106	37	ROLO	FITILHO PLÁSTICO, COR AZUL, LISO, ROLO MEDINDO 5MM X 50 METROS,
107	35		FITILHO PLÁSTICO, COR BRANCO, LISO, ROLO MEDINDO 5MM X 50 METROS,
108	37	ROLO	FITILHO PLÁSTICO, COR ROSA, LISO, ROLO MEDINDO 5MM X 50 METROS,
109	175	CAIXA	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, CAIXA COM PESO MINIMO DE 48 GR.
110	60	CAIXA	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO NA COR BRANCO, MACIO ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO, QUE NÃO DESPRENDA SUJICIDADE NAS MÃOS, QUE NÃO QUEBRA FÁCIL, SER DE ALTA QUALIDADE, CILÍNDRICO, COM INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE COM MEDIDAS DE 82MM DE COMPRIMENTO E 11MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CX DE PAPELÃO FIRME COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES ACONDICIONADOS SEM FOLGA, DE FORMA QUE OS BASTÕES NÃO BALACEM EVITANDO A QUEBRA EM TRANSPORTES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CX DE PAPELÃO COM 50 BASTÕES
111	131	POTE	GLITER, 100% PVC, POTE COM 3G - COR AMARELO
112	131	POTE	GLITER, 100% PVC, POTE COM 3G - COR AZUL
113	131	POTE	GLITER, 100% PVC, POTE COM 3G - COR PRATA
114	131	POTE	GLITER, 100% PVC, POTE COM 3G - COR ROSA



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

115	131	POTE	GLITER, 100% PVC, POTE COM 3G - COR VERDE
116	131	POTE	GLITER, 100% PVC, POTE COM 3G - COR VERMELHO
117	63		GRAMPO 23/10 PARA GRAMPEADOR (CX C/ 1.000 UN)
118	35	UNIDADE	LÃ FIO Nº 3/6 COR AZUL, MEDIDA APROXIMADA DE 200 METROS, PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS.
119	41	UNIDADE	LÃ FIO Nº 3/6 COR MESCLADA, MEDIDA APROXIMADA DE 200 METROS, PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS.
120	41	UNIDADE	LÃ FIO Nº 3/6 COR ROSA, MEDIDA APROXIMADA DE 200 METROS, PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS.
121	41	UNIDADE	LÃ FIO Nº 3/6 COR VERDE, MEDIDA APROXIMADA DE 200 METROS, PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS.
122	60	PACOTE	LANTEJOULA METÁLICA, 6MM, PVC, NA COR AZUL, INDICADA PARA ARTESANATOS, PACOTE COM NO MINIMO 1000 UNIDADES
123	49	PACOTE	LANTEJOULA METÁLICA, 6MM, PVC, NA COR DOURADO, INDICADA PARA ARTESANATOS, PACOTE COM NO MINIMO 1000 UNIDADES
124	49	PACOTE	LANTEJOULA METÁLICA, 6MM, PVC, NA COR PRATA, INDICADA PARA ARTESANATOS, PACOTE COM NO MINIMO 1000 UNIDADES
125	46	PACOTE	LANTEJOULA METÁLICA, 6MM, PVC, NA COR PRETO, INDICADA PARA ARTESANATOS, PACOTE COM NO MINIMO 1000 UNIDADES
126	46	PACOTE	LANTEJOULA METÁLICA, 6MM, PVC, NA COR VERDE, INDICADA PARA ARTESANATOS, PACOTE COM NO MINIMO 1000 UNIDADES
127	46	PACOTE	LANTEJOULA METÁLICA, 6MM, PVC, NA COR VERMELHO, INDICADA PARA ARTESANATOS, PACOTE COM NO MINIMO 1000 UNIDADES
128	235	CAIXA	LÁPIS DE COR – EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, SEXTAVADO, SELO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES
129	71	PACOTE	LINGUA DE SOGRA, PACOTE COM 50 UNIDADES
130	43	UNIDADE	LINHA DE COSTURA Nº 120, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 1.000M DE COMPRIMENTO. COR BRANCA
131	48	UNIDADE	LINHA DE COSTURA Nº 120, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 1.000M DE COMPRIMENTO. COR PRETA
132	140	ROLO	LINHA DE NYLON PARA PULSEIRAS, 0,40MM, ROLO DE 100M
133	66	ROLO	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR AMARELO
134	74	ROLO	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR AZUL CLARO
135	74	ROLO	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR AZUL ESCURO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

136	74	ROLO	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR LARANJA
137	74	ROLO	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR PINK
138	74		LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR PRETO
139	74	ROLO	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR ROSA
140	74	ROLO	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR ROXO
141	84	ROLO	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR VERDE CLARO
142	84	ROLO	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR VERDE ESCURO
143	84	ROLO	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR VERMELHO
144	48	ROLO	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 500 METROS, USO COM AGULHA 1,75MM - COR AMARELO
145	48	ROLO	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 500 METROS, USO COM AGULHA 1,75MM - COR AZUL
146	48	ROLO	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 500 METROS, USO COM AGULHA 1,75MM - COR BEGE
147	48	ROLO	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 500 METROS, USO COM AGULHA 1,75MM - COR ROSA
148	48	ROLO	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 500 METROS, USO COM AGULHA 1,75MM - COR VERDE
149	48	ROLO	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 500 METROS, USO COM AGULHA 1,75MM - COR VERMELHO
150	325	CAIXA	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES, ATÓXICA, 180GR, A BASE DE AMIDO, INDICADA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS,
151	39	KG	MIÇANGA, 100% VIDRO, TAMANHO 6/0, PACOTE COM CORES SORTIDAS
152	96	PACOTE	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES
153	154	METRO	PAPEL AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM DE LARGURA, TIPO CONTACT
154	340	BLOCO	PAPEL CANSON, GRAMATURA 140G, TAMANHO A4, BLOCO COM 20 FOLHAS, COR BRANCO
155	375	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR AMARELA, GRAMATURA 200G
156	425	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR AZUL, GRAMATURA 200G



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

157	375	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR LARANJA, GRAMATURA 200G
158	375	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR PRETO, GRAMATURA 200G
159	375	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR ROSA, GRAMATURA 200G
160	375	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR ROXO, GRAMATURA 200G
161	375	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR VERDE, GRAMATURA 200G
162	375	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR VERMELHA, GRAMATURA 200G
163	450	UNIDADE	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR AMARELO
164	450	UNIDADE	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR AZUL MARINHO
165	450	UNIDADE	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR LARANJA
166	450	UNIDADE	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR PINK
167	450	UNIDADE	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR PRETO
168	450	UNIDADE	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR ROXO
169	450	UNIDADE	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR VERDE
170	450	UNIDADE	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR VERMELHO
171	540	FOLHAS	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR AMARELO
172	532	FOLHAS	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR AZUL
173	540	FOLHAS	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR BRANCO
174	532	FOLHAS	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR LARANJA
175	532	FOLHAS	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR ROSA
176	540	FOLHAS	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR VERDE
177	580	FOLHAS	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR VERMELHO
178	540	FOLHA	PAPEL DE SEDA, MEDIDA MINIMA DE 47X58CM, COR AZUL
179	540	FOLHA	PAPEL DE SEDA, MEDIDA MINIMA DE 47X58CM, COR BRANCO
180	540	FOLHA	PAPEL DE SEDA, MEDIDA MINIMA DE 47X58CM, COR ROSA
181	540	FOLHA	PAPEL DE SEDA, MEDIDA MINIMA DE 47X58CM, COR VERDE
182	27	BOBINA	PAPEL PARDO, SEMI KRAFT, BOBINA 60CMX140M, GRAMATURA 80G, COR NATURAL
183	52	PACOTE	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COR AMARELO, GRAMATURA 75G/M ² - PACOTE C/ 100 FOLHAS
184	42	PACOTE	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COR AZUL, GRAMATURA 75G/M ² - PACOTE C/ 100 FOLHAS
185	42	PACOTE	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COR ROSA, GRAMATURA 75G/M ² - PACOTE C/ 100 FOLHAS
186	47	PACOTE	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COR VERDE, GRAMATURA 75G/M ² - PACOTE C/ 100 FOLHAS
187	82	PACOTE	PAPEL VERGE BRANCO, TAMANHO A4, 180G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

188	12	CAIXA	PAPEL CARBONO AMARELO, MEDIDAS DE 44X66CM (CX C/ 10 FLS)
189	25	CX	PAPEL CARBONO A4 PRETO (CX C/ 100 FLS)
190	363	UN	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, TAMANHO A4, COR PRETA, COM VISOR NA CAPA, QUE PERMITA ACRESCENTAR PLÁSTICOS
191	228	UN	PASTA POLIONDA, LOMBO 6CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO
192	703	UN	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO 24X34 CM, ABA INTERNA MEDINDO 4,5 CM, REFORÇADA COM ILHÓS
193	22	KG	PEROLA, 100% PLÁSTICO ABS, 8MM, IDEAL PARA ARTESANATO, COM FURO, COLORIDA
194	150	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 0, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO
195	162	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 10, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO
196	160	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 12, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO
197	140	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 14, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO
198	155	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 2, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO
199	155	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 4, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO
200	153	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 6, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO
201	150	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 8, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO
202	130	UNIDADE	PINCEL REDONDO Nº 2, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO
203	136	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE, BICO METÁLICO, 20W, REFIL FINO
204	151	UNIDADE	PRANCHETA ACRILICA TRANSPARENTE COM PRENDEDOR EM METAL, CAPACIDADE PARA PAPEL OFÍCIO E A4.
205	104	UNIDADE	PRANCHETA EM MDF, PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO A4
206	432	PCT	SACO PLÁSTICO TAMANHO A4, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05M, COM 4 FUROS PARA PASTA CATÁLOGO - PACOTE COM 50 UNIDADES
207	287	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30X45, COM ESPESSURA/ GRAMATURA 0,20
208	169	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 60X80, COM ESPESSURA/ GRAMATURA 0,12
209	282	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 6CM X 24CM E ESPESSURA/ GRAMATURA 0,06



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

210	1500	UNIDADE	SAQUINHO EM CELOFANE, TRANSPARENTES, MEDINDO NO MÍNIMO 15X21CM
211	4850	UNIDADE	SAQUINHO METALIZADO PARA PRESENTE, TAMANHO P1 (8CM X 8CM), COM ABA ADESIVADA, NA COR AMARELA (REFERENCIA CROMUS/ COR METALCOR DOURADO)
212	6700	UNIDADE	SAQUINHO METALIZADO PARA PRESENTE, TAMANHO P1 (8CM X 8CM), COM ABA ADESIVADA, NA COR AZUL (REFERENCIA CROMUS/ COR CLASSIC BLUE)
213	4602	UNIDADE	SAQUINHO METALIZADO PARA PRESENTE, TAMANHO P1 (8CM X 8CM), COM ABA ADESIVADA, NA COR VERMELHA (REFERENCIA CROMUS/ COR METALCOR VERMELHO)
214	32	CAIXA	TACHINHA/ PERCEVEJO, AÇO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES
215	29	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO DE BOLINHAS MÉDIAS EM TOM BEGE
216	29	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO DE BOLINHAS MÉDIAS EM TOM VERDE
217	79	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO AMARELO
218	62	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO AZUL
219	49	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO BEGE
220	49	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO LARANJA
221	59	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO MARROM
222	29	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO PINK
223	79	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO PRETO E BRANCO
224	29	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO ROXO
225	69	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO VERDE
226	69	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO VERMELHO
227	29	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS AMARELOS DE GIRASSOL
228	32	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FLORES EM TOM AZUL CLARO
229	29	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MÍNIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FLORES EM TOM VERDE



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

230	29	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FLORES EM TOM VERMELHO
231	29	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FLORES MIUDAS EM TOM AZUL ESCURO
232	32	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FLORES MIUDAS EM TOM ROSA
233	29	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FRUTAS EM TOM LARANJA
234	32	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FRUTAS EM TOM VERDE
235	29	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FRUTAS EM TOM VERMELHO
236	52	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE GALINHA EM TOM BEGE
237	52	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE VAQUINHA EM TOM MARROM
238	29	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE XICARA E BULE EM TOM AZUL
239	29	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE XICARA E BULE EM TOM ROSA
240	29	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO DE POÁ EM TOM ROSA
241	76	METRO	TECIDO ALGODÃO, TIPO CRU, LISO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMA DE 130G/M2, MEDINDO 1,60M DE LARGURA, SEM TINGIMENTO, COR CRU
242	92	METRO	TECIDO CHITÃO, 100% ALGODÃO, 122G/M, LARGURA MINIMA DE 1,40M, ESTAMPA FLORAL COM FUNDO AMARELO
243	92	METRO	TECIDO CHITÃO, 100% ALGODÃO, 122G/M, LARGURA MINIMA DE 1,40M, ESTAMPA FLORAL COM FUNDO AZUL
244	92	METRO	TECIDO CHITÃO, 100% ALGODÃO, 122G/M, LARGURA MINIMA DE 1,40M, ESTAMPA FLORAL COM FUNDO LARANJA
245	92	METRO	TECIDO CHITÃO, 100% ALGODÃO, 122G/M, LARGURA MINIMA DE 1,40M, ESTAMPA FLORAL COM FUNDO VERDE
246	92	METRO	TECIDO CHITÃO, 100% ALGODÃO, 122G/M, LARGURA MINIMA DE 1,40M, ESTAMPA FLORAL COM FUNDO VERMELHO
247	353	METRO	TECIDO JUTA NATURAL LARGA, 100% JUTA, 1,4M DE LARGURA
248	306	METRO	TECIDO PARA TOALHA DE MESA, ESTAMPADO, OXFORD, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, LARGURA 1,4M, GRAMATURA MINIMA DE 220G M/LINEAR





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

249	530	METRO	TECIDO SACARIA PARA PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMA DE 190G/M2, LARGURA DE 0,70M, ALVEJADO
250	110	METRO	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR AMARELA
251	80	METRO	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR AZUL
252	80	METRO	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR BRANCA
253	80	METRO	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR LARANJA
254	80	METRO	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR PRETA
255	80	METRO	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR ROSA
256	80	METRO	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR VERDE
257	80	METRO	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR VERMELHA
258	272	METRO	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR AMARELO
259	172	METRO	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR AZUL
260	272	METRO	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCO
261	172	METRO	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR LARANJA
262	172	METRO	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR PINK
263	172	METRO	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR PRETO
264	172	METRO	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR VERDE
265	175	METRO	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR VERMELHO
266	540	UNIDADE	TELA PARA PINTURA, MEDIDAS 20X30CM, 100% ALGODÃO, CHASSI EM MADEIRA DE PINUS OU EUCALIPTO, GRAMPEADA
267	455	UNIDADE	TELA PARA PINTURA, MEDIDAS 60X80CM, 100% ALGODÃO, CHASSI EM MADEIRA DE PINUS OU EUCALIPTO, GRAMPEADA
268	345	UNIDADE	TESOURA INFANTIL, PONTAS ARREDONDADAS, LEVE, TAMANHO APROXIMADO DE 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM PROLIPIPILENO
269	165	UNIDADE	TESOURA MOLA COM HASTE DE AUXILIO, INDICADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, TAMANHO APROXIMADO DE 20CM, LÂMINA MEDINDO 8CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

270	350	UNIDADE	TESOURA PARA COSTURA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONOMICO EMBORRACHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30,5X2,5X10,5CM
271	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR AMARELO CLARO, COM BOA COBERTURA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
272	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR AMARELO, COM BOA COBERTURA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
273	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR AZUL CLARO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
274	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR AZUL MARINHO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
275	89	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR BRANCO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
276	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR CINZA, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
277	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR LARANJA, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
278	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR LILÁS, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
279	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR MARROM, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
280	89	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR PRETO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
281	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR ROSA CLARO, COM BOA COBERTURA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
282	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR ROSA ESCURO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
283	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR ROXO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
284	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR SALMÃO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
285	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR VERDE, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
286	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR VERMELHO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
287	84	BISNAGA	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR VINHO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA
288	96	UNIDADE	TINTA GUACHE, FRASCO COM 250ML, NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR AMARELO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

289	96	UNIDADE	TINTA GUACHE, FRASCO COM 250ML, NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR AZUL
290	96	UNIDADE	TINTA GUACHE, FRASCO COM 250ML, NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR BRANCO
291	96	UNIDADE	TINTA GUACHE, FRASCO COM 250ML, NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR PRETO
292	96	UNIDADE	TINTA GUACHE, FRASCO COM 250ML, NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR VERDE
293	96	UNIDADE	TINTA GUACHE, FRASCO COM 250ML, NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR VERMELHO
294	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR AMARELA
295	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR AZUL CLARO
296	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR AZUL ESCURO
297	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR BRANCA
298	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR CINZA
299	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR CLAREADOR/ INCOLOR
300	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR LARANJA
301	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR MARROM
302	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR PINK
303	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR PRETA
304	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR ROSA ESCURO
305	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR ROXA
306	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR VERDE CLARO
307	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR VERDE ESCURO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

308	111	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR VERMELHA
309	160	METRO	TOALHA DE MESA, IMPERMEÁVEL, PLÁSTICA, TÉRMICA, ESTAMPADA, LARGURA DE 1,4M, MATERIAL 70% PVC E 30% POLIPROPILENO
310	252	UNIDADE	BOBINA TERMICA 57MM X 300M AMARELA PARA RELOGIO DE PONTO
311	83	UNIDADE	CADERNO DE PROTOCOLO 1/4 CAPA DURA COM NO MINIMO 96 FOLHAS
312	1094	UNIDADE	CANETA RETROPROJETOR PRETA, PONTA MÉDIA 2.0, ALTA FIXAÇÃO EM PLÁSTICOS, A PROVA D'ÁGUA
313	2630	UNIDADE	ENVELOPE OFICIO BRANCO, MEDIDA APROXIMADA DE 11,5CM X 22,9CM
314	360	UNIDADE	FITA CORRETIVA C/ CORREÇÃO A SECO, MÍNIMO 10M X 4MM CORPO PLÁSTICO TIPO ROLLER
315	457	UNIDADE	PASTA AZ (LARGA) CAPA DURA REVESTIDA EM PVC, REFORÇADA E RESISTENTE, COM AS BORDAS REVESTIDAS E PROTEGIDAS EM FERRO
316	950	UNIDADE	PASTA SUSPensa COMPLETA PLASTIFICADA E MARMORIZADA COM VISOR E ETIQUETA
317	220	UNIDADE	PILHA ALCALINA AA - UNITÁRIA
318	320	UNIDADE	PILHA ALCALINA AAA - UNITÁRIA
319	100	UNIDADE	PILHA ALCALINA C - UNITÁRIA
320	100	UNIDADE	PILHA MOEDA - BATERIA DE LITIO 3V CR2032
321	50	UNIDADE	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA - UNITÁRIA
322	20	KG	SACO PLASTICO BD TRANSPARENTE 15X20CM ESPESSURA 6 MICRAS PCT 1 KG
323	10	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20X30CM, 6 MICRAS, PCT 1KG
324	37	UNIDADE	PEN DRIVE 32 GB, USB 2.0
325	19	PACOTE	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - FITA LACRE NYLON 4,8 X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES
326	19	PACOTE	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - FITA LACRE NYLON 7,6 X 200 MM PACOTE COM 100 UNIDADES

1.2. Considerando que a futura aquisição visa o atendimento de diversas Secretarias Municipais, abaixo segue quadro com a distribuição de quantitativos de item por requisitante:

Item	Quantitativo por Secretaria requisitante									
	Secretaria Saúde	Secretaria Educação	Secretaria Gestão e Comunicação	Secretaria Assuntos Jurídicos	Secretaria Governo	Secretaria Assistência Social	Secretaria Administração	Secretaria Tecnologia	Secretaria Assistência Deficientes	Secretaria Cultura
1	10					77				
2	15					110				
3	20					150				
4	20					160				
5	4					55				5
6	4					56				5
7	10					36				5





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

8	15					34				5
9	5					9				5
10	10					11				5
11	25			3		24	10			2
12	10					13	5			5
13	8					97			10	
14	30					105			10	50
15	40					37			5	50
16	40					37			5	50
17	40					37			5	50
18	40					37			5	50
19	40					37			5	50
20	40					37			5	50
21	40					37			5	50
22	40					37			5	50
23	2					23				
24	2					28				
25	2					28				
26	2					28				
27	20					30				
28	20					30				
29	20					30				2
30	20					30				
31	20			2		31				2
32	20					30				
33	20					30				
34	20					30				
35	20					30				
36	20					30				
37	20					30				
38	20					30				
39	20					70				
40	20					30				2
41	20			2		32				1
42	20					30				
43	20					30				
44	20					30				
45	10					78			10	
46	50					13			5	15
47	10									
48	100							48		





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

49	100					8				20
50	2					30				
51	100					230	20			5
52	150				6	230	20			5
53	50					210			10	10
54	280				12	105	48			10
55	10					17				
56	100					125	100			
57	200					340			10	100
58	15					9			2	10
59	15				4	250	3		10	10
60	6					170			5	50
61	400				8	2330			100	300
62	30					300			5	100
63	140			11	10	210	30		10	30
64	100					120	100			
65	120			3	5	85	24			10
66	20			6	6	71	16		10	6
67	50					49			5	20
68	100					32				
69	100					22				
70	100					22				
71	100					22				
72	30			2	6	85	24		5	10
73	6000					231				
74	6000					231				
75	6000					231				
76	4					13				
77	4					13	2			
78	5					112				
79	30					380			10	10
80	30					250			10	100
81	30					250			10	100
82	80					250			10	100
83	30					250			10	100
84	40					250			10	100
85	30					250			10	100
86	30					250			10	100
87	30					250			10	100
88	100					270			10	100
89	100					290			10	100





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

90	100					290			10	100
91	100					290			10	100
92	100					290			10	100
93	100					310			10	100
94	100					310			10	100
95	100					310			10	100
96	100					310			10	100
97	100					310			10	100
98	100					340			10	100
99	5					27			5	
100	30					26			5	50
101	50					26			5	50
102	50					26			5	50
103	50					26			5	50
104	50					26			5	50
105	40				10	70	6		5	50
106	10					20			5	2
107	10					20			5	
108	10					20			5	2
109	20					135			10	10
110	10					40			10	
111	4					127				
112	4					127				
113	4					127				
114	4					127				
115	4					127				
116	4					127				
117	5					53				5
118	3					32				
119	3					38				
120	3					38				
121	3					38				
122	22					33			5	
123	22					22			5	
124	22					22			5	
125	22					19			5	
126	22					19			5	
127	22					19			5	
128	100					115			10	10
129	4					55			5	7
130	20					17				6





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

131	20					22				6
132	6					29			5	100
133	12					34				20
134	12					62				
135	12					62				
136	12					62				
137	12					62				
138	12					62				
139	12					62				
140	12					62				
141	12					62				10
142	12					62				10
143	12					62				10
144	10					38				
145	10					38				
146	10					38				
147	10					38				
148	10					38				
149	10					38				
150	100					220			5	
151	3					34			2	
152	20					71			5	
153	20			40		54	10		10	20
154	100			5		180	40		5	10
155	20					335				20
156	20					385				20
157	20					335				20
158	20					335				20
159	20					335				20
160	20					335				20
161	20					335				20
162	20					335				20
163	80					335			5	30
164	80					335			5	30
165	80					335			5	30
166	80					335			5	30
167	80					335			5	30
168	80					335			5	30
169	80					335			5	30
170	80					335			5	30
171	20					315			5	200





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

172	12					315			5	200
173	20					315			5	200
174	12					315			5	200
175	12					315			5	200
176	20					315			5	200
177	12					315			53	200
178	30					305			5	200
179	30					305			5	200
180	30					305			5	200
181	30					305			5	200
182	8					12			2	5
183	5					43			2	2
184	5					33			2	2
185	5					33			2	2
186	5				5	33			2	2
187	10				6	23	40			3
188	2					8			2	
189	15					7			2	1
190	100				3	235	10		10	5
191	100				8	75	10		10	25
192	500			5	8	125	50			15
193	2					18			2	
194	30					105			5	10
195	40					107			5	10
196	35				3	107			5	10
197	20					105			5	10
198	35					105			5	10
199	35					105			5	10
200	30				3	105			5	10
201	25				3	107			5	10
202	10					105			5	10
203	15				1	105			5	10
204	50			7	6	65	10		5	8
205	50			3	6	35			5	5
206	20			50	4	343	10		5	
207	5				3	262	10			7
208	5				3	161				
209	15					260				7
210	200					1200			100	
211	4000					700			100	50
212	6000					550			100	50





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

213	4000					452			100	50
214	4					14	6		3	5
215	3					26				
216	3					26				
217	3					26				50
218	6					26				30
219	3					26				20
220	3					26				20
221	3					26				30
222	3					26				
223	3					26				50
224	3					26				
225	3					26				40
226	3					26				40
227	3					26				
228	6					26				
229	3					26				
230	3					26				
231	3					26				
232	6					26				
233	3					26				
234	6					26				
235	3					26				
236	6					26				20
237	6					26				20
238	3					26				
239	3					26				
240	3					26				
241	20					31			5	20
242	10					47			5	30
243	10					47			5	30
244	10					47			5	30
245	10					47			5	30
246	10					47			5	30
247	15					133			5	200
248	50					181	20		5	50
249	250					250			10	20
250	3					87				20
251	3					57				20
252	3					57				20
253	3					57				20





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

254	3					57				20
255	3					57				20
256	3					57				20
257	3					57				20
258	20					197			5	50
259	20					97			5	50
260	20					197			5	50
261	20					97			5	50
262	20					97			5	50
263	20					97			5	50
264	20					97			5	50
265	20					100			5	50
266	80					400			50	10
267	20					400			25	10
268	20					295			10	20
269	3					152			5	5
270	10					285			5	50
271	7					67			5	5
272	7					67			5	5
273	7					67			5	5
274	7					67			5	5
275	12					67			5	5
276	7					67			5	5
277	7					67			5	5
278	7					67			5	5
279	7					67			5	5
280	12					67			5	5
281	7					67			5	5
282	7					67			5	5
283	7					67			5	5
284	7					67			5	5
285	7					67			5	5
286	7					67			5	5
287	7					67			5	5
288	18					70			5	3
289	18					70			5	3
290	18					70			5	3
291	18					70			5	3
292	18					70			5	3
293	18					70			5	3
294	20					86			5	





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

295	20					86			5	
296	20					86			5	
297	20					86			5	
298	20					86			5	
299	20					86			5	
300	20					86			5	
301	20					86			5	
302	20					86			5	
303	20					86			5	
304	20					86			5	
305	20					86			5	
306	20					86			5	
307	20					86			5	
308	20					86			5	
309	40					109	6		5	
310	200					28	24			
311	50			4	5	12	12			
312	700			7	12	255	120			
313	2000					130	300		200	
314	300			10	10		40			
315	200			7			200		50	
316	500					50	200		200	
317	200								20	
318	300								20	
319	100									
320	100									
321	50									
322							20			
323							10			
324	6	6	4		4	6	10		1	
325	10	2	1			1	2		3	
326	10	2	1			1	2		3	

1.3. O preço total estimado para a presente contratação é de até R\$ 512.407,52 (quinhentos e doze mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), cujos valores se encontram disponíveis na plataforma BLL, onde será realizada a disputa eletrônica.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo se justifica pela necessidade de atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, disponibilizando os insumos necessários ao desenvolvimento das atividades, conforme justificativas abaixo descritas:

- Secretaria Municipal de Saúde: os materiais de expediente são destinados as rotinas administrativas da Secretaria e Unidades de Saúde, no atendimento diário aos





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

municípios. Os materiais de artesanato são destinados ao CAPS I e CAPS AD, para o trabalho nas oficinas realizadas com os pacientes, como forma de desenvolvimento de habilidades e promoção de maior envolvimento e interação entre eles. Os materiais de artesanato também são direcionados a atividades realizadas pelas equipes multiprofissionais (Psicólogas, Fonoaudiólogas, Terapeutas), no atendimento de pacientes e desenvolvimento de atividades em grupo.

- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: os materiais de expediente visam a continuidade das atividades desenvolvidas, especialmente em atividades diárias como a expedição de notificações, autos de infração e multas, assim como o devido armazenamento e organização documental.

- Secretaria Municipal de Tecnologia, Indústria e Comércio: serão adquiridas bobinas térmicas utilizadas no equipamento de senhas, o qual está alocado na recepção do Poupatempo, como forma de controlar e direcionar os atendimentos nos diversos setores disponíveis.

- Secretaria Municipal de Educação: os itens, abraçadeiras e pen drives, serão adquiridos para o setor de merenda escolar, visando garantir o bom funcionamento do setor, com qualidade e eficiência. As abraçadeiras são destinadas a fixar fiação de equipamentos eletrônicos, para maior segurança e organização, e os pen drives para armazenamento e transferências de planilhas e dados importantes.

- Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social: serão adquiridas abraçadeiras destinadas a fixação de faixas, banner e bandeiras, utilizadas em eventos organizados pela secretaria, sendo necessários a manutenção das atividades desenvolvidas.

- Secretaria Municipal de Administração: os materiais de expediente visam oferecer as condições essenciais de desenvolvimento das tarefas burocráticas rotineiras para atender o expediente municipal, assim como auxiliar no armazenamento e transporte de dados e na organização dos ambientes de trabalho.

- Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: os materiais solicitados serão utilizados pelos técnicos da Secretaria, visando a continuidade da execução dos projetos em andamento, assim como para os serviços administrativos. Atualmente a Secretaria desenvolve vários projetos juntos aos pacientes, como forma de fortalecimento de vínculos, tais como: Emprega PcD, Desvendando SINAIS, Grupo de Surdos, Projeto Olhos de Luz, Histórias que transformam, AtivaMENTE, Grupo Pertencer e Projeto Lar Doce Lar.

- Secretaria Municipal de Assistência Social: os materiais de expediente são destinados as atividades administrativas da secretaria e seus projetos. Os materiais de artesanato são destinados a atividades realizadas nas oficinas promovidas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Convivência Vida Longa, Centro de Convivência do Idoso (CCI) e no CREAS, os quais atendem idosos, grupos de mulheres e crianças. As oficinas são realizadas com o objetivo principal de estímulo a inclusão social, fortalecimento de vínculo, desenvolvimento de habilidades manuais, além de proporcionar momentos de lazer e criar oportunidades de geração de renda.

- Secretaria Municipal de Cultura: os materiais de expediente são destinados as atividades administrativas dos setores, para que seja possível atender as demandas. Os materiais de artesanato são utilizados pelo Projeto Pet, que desenvolve decorações de eventos e datas especiais, tais como: Carnaval, Festa Junina, Natal, entre outros.

- Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais: os materiais de expediente visam atender as demandas do Tiro de Guerra e Corpo de Bombeiros, necessários para o funcionamento administrativo e operacional dos setores, garantindo o atendimento aos municípios. O município assinou o Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2024, para manutenção do TG 02-055, e o Convênio nº 59/2019, para manutenção do Corpo de Bombeiros, sendo assim a aquisição tem como objetivo oferecer as condições mínimas para o funcionamento dos serviços.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

2.2. A aquisição dos materiais tem por objetivo oferecer as condições mínimas de desenvolvimentos das atividades de cada um dos setores requisitantes, sendo os materiais de expediente necessários as atividades administrativas de atendimento aos municípios e os materiais de artesanato para atividades específicas de cada um dos grupos, oficinas e cursos desenvolvidos em atenção especial aos usuários atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Elaboração de um processo licitatório para contratação de forma única, com entregas parceladas e por item, para atender um período estimado de 12 (doze) meses, em atenção a demanda de diversas Secretarias Municipais, conforme levantamento das quantidades e itens necessários.

3.2. Os itens do presente processo tratam-se de materiais de uso comum, necessários para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento aos municípios, considerando as oficinas e grupos desenvolvidos junto as secretarias requisitantes e também para atividades administrativas.

3.3. Para atender a essas demandas entende-se que a modalidade mais adequada é o Sistema de registro de Preços, pois os quantitativos são estimados, e dependem da necessidade, sendo a quantidade definida pela participação dos municípios e evolução nas atividades.

3.4. Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento das Secretarias requisitantes no atendimento às mais variadas demandas, mantendo os atendimentos de forma ágil e eficiente, cujos quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo dos anos anteriores e o planejamento de atividades a serem desenvolvidas no decorrer do exercício.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, em dias úteis, nos seguintes endereços e horários:

- Secretaria de Saúde: Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.
- Secretaria de Educação: Departamento de Alimentação Escolar, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.
- Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Secretaria, sito a Avenida Pedro Catalano, nº 50 – Chácara Peixe, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.
- Secretaria de Administração: Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.
- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs
- Secretaria Municipal de Tecnologia, Indústria e Comércio: Rua Coronel Emídio Piedade, nº 298 – Centro, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Joaquim Manoel de Andrade, nº 508 – Bairro Umuarama; Rua Maurílio Cardoso da Silva, nº 80 – Jardim Eleodoro; Rua Marechal Bitencourt, nº 144 – Centro; Rua Conselheiro Dantas, nº 106 – Centro; Rua Alexandre Beguetto, nº 350 – Bairro Estação; no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.
- Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social: Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs
- Secretaria Municipal de Cultura: Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos, nº 325 – Centro, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs
- Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais: Tiro de Guerra, sito a Rua Duque de Caxias, nº 65 – Bairro São José, no horário compreendido das 8:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 15:00hs; e Corpo de Bombeiros, sito a Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 586 – Chácara Peixe, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs

5.3. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações do pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização,



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.4. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Caso os itens não estejam de acordo com o prazo de validade mínimo exigido.
- Caso sejam entregues produtos com marca divergente da que foi apresentada e aprovada no certame, que não estejam acompanhadas de solicitação e justificativa devidamente deferidas pela Secretaria Municipal requisitante.
- Caso as embalagens dos itens estejam violadas e/ou danificadas, gerando dúvidas sobre a integridade do material.

5.5. Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total do produto, a serem conferidas no ato da entrega pelo setor requisitante.

5.6. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.7. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

5.8. Os itens entregues deverão ser da mesma marca da proposta apresentada no certame, salvo se a troca for devidamente justificada e aceita pela Secretaria Municipal requisitante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos itens solicitados e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

6.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o edital, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído.

6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias a execução do objeto.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo licitatório será realizado por meio de Pregão, na forma eletrônica, conforme Art. 6º inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preços.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e anexos, bem como nos termos da sua proposta;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)

10.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.7. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;

11.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

11.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

11.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

11.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

12. DAS PENALIDADES





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Ficam designados como Gestores do Contrato, para os itens adquiridos pela secretaria sob sua responsabilidade, os Secretários Municipais abaixo relacionados:

- Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72
- Maslouwa de Cassia Turim Rosa, Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, inscrita no CPF sob nº 392.xxx.xxx-58
- João Vitor Marsola, Secretário Municipal de Tecnologia, Indústria e Comércio, inscrito no CPF sob nº 296.xxx.xxx-79
- Elaine Proença Gavião dos Santos, Secretária Municipal De Cultura, inscrita no CPF sob nº 039.xxx.xxx-35
- Cristiano Neves, Secretário Municipal De Assistência Social, inscrito no CPF sob nº 195.xxx.xxx-09
- ElcenNocera, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob nº 333.xxx.xxx-04
- Gagrione Fernando da Silva, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 346.xxx.xxx-04
- Renan Alves, Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social, inscrito no CPF sob nº 414.xxx.xxx-83
- Luciano Aparecido Severo, Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, inscrito no CPF sob nº 113.xxx.xxx-24
- Eliane Botelho, Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inscrita no CPF sob nº 258.xxx.xxx-74

13.2. Ficam designados como Fiscais do Contrato, os seguintes funcionários de cada Secretaria requisitante:



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

- Secretaria Municipal de Saúde: Priscila Garcia Dias de Andrade, Diretora de Material, inscrita no CPF sob nº 344.xxx.xxx-58
- Secretaria Municipal de Administração: Priscila Garcia Dias de Andrade, Diretora de Material, inscrita no CPF sob nº 344.xxx.xxx-58
- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: Ana Paula Pereira de Souza, Fiscal, inscrita no CPF sob nº 262.xxx.xxx-07
- Secretaria Municipal de Tecnologia, Indústria e Comércio: Maria Isabel Mendonça Campideli, Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob nº 332.xxx.xxx-54
- Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social: Erica Cristina Menoni Cabral, Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob nº 324.xxx.xxx-88
- Secretaria Municipal de Cultura: Bruno Carlomagno Picinin, Oficial administrativo, inscrito no CPF sob nº 441.xxx.xxx-07
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira, Diretora, inscrita no CPF sob nº 301.xxx.xxx-96; Juliana Renofio, Diretora do CRAS I, inscrita no CPF sob nº 349.xxx.xxx-47; Geane da Silva Souza Ferreira, Diretora do CREAS, inscrita no CPF sob nº 372.xxx.xxx-03; Katia Regina Besson Madalema, inscrita no CPF sob nº 079.xxx.xxx-50; Daniela Silva Ferreira, Diretora do CRAS III, inscrita no CPF sob nº 440.xxx.xxx-09; Marilza Venturini Joanoni, Diretora do CRAS, inscrita no CPF sob nº 254.xxx.xxx-89
- Secretaria Municipal de Educação: Lidamaris Priscila Rodrigues Scatamburlo, Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, inscrito no CPF sob nº 340.xxx.xxx-66
- Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Jéssica Soares Bezerra, Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob nº 352.xxx.xxx-18
- Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais: André Alves dos Santos, Oficial Administrativo, inscrito no CPF nº 330.xxx.xxx-14

14. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.02.00 – Secretaria de Administração
- 02.02.01 – Administração da Secretaria de Administração
- 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte 1 – Tesouro

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.04.00 – Secretaria da Saúde
- 02.04.01 – FMS – Atenção Primária
- 10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte 1 – Tesouro
- Fonte 2 - Estado
- Fonte 5 – Federal

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.04.00 – Secretaria da Saúde
- 02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade
- 10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte 1 – Tesouro
- Fonte 5 – Federal

- 02.00.00 – Poder Executivo



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.02 – Merenda Escolar
12.306.0014.2.069 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2.046 – Manutenção da Secretaria de Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca
13.392.0016.2.028 – Biblioteca
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social
02.07.01 – Assistência e Promoção Social
08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social
02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social
04.122.0018.2014 – Manutenção da Gestão e Comunicação Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.11.00 – Secretaria de Tecnologia, Indústria e Comércio
02.11.01 – Administração da Secretaria de Tecnologia, Indústria e Comércio
04.122.0021.2.047 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do Bolsa Família
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos
04.122.0024.2012 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
02.14.02 – Tiro de Guerra
05.153.0024.2091 – Manutenção do Tiro de Guerra
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
02.14.03 – Posto de Bombeiros
05.153.0024.2092 – Manutenção do Posto de Bombeiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
02.15.01 – Administração dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.242.0025.2.082 – Manutenção dos Direitos da Pessoa c/ Defic. E ou Mobilidade Reduzida
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social/ Nome:	
Endereço:	
CNPJ.:	
Inscrição Estadual	Telefone:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca/ Fabricante	V.unit.	V.total
1	ADAPTADOR SUPORTE DE SILICONE PARA DOIS DEDOS, PARA AUXILIAR O APRENDIZADO DA ESCRITA E PEGA DO LÁPIS	UN	87			
2	AGULHA DE CROCHÊ, PONTA EM ALUMÍNIO E CABO EMBORRACHADO Nº 1,75	UN	125			
3	AGULHA DE CROCHÊ, PONTA EM ALUMÍNIO E CABO EMBORRACHADO Nº 3,5	UN	170			
4	AGULHA DE CROCHÊ, PONTA EM ALUMÍNIO E CABO EMBORRACHADO Nº 4	UN	180			
5	AGULHA DE MÃO Nº 1, EM AÇO NIQUELADO, PARA COSTURA, ENVELOPE COM 20 UNIDADES	CARTELA	64			
6	AGULHA DE MÃO Nº 3, EM AÇO NIQUELADO, PARA COSTURA, ENVELOPE COM 20 UNIDADES	CARTELA	65			
7	AGULHA PARA BORDAR PONTO CRUZ / VAGONITE E OUTROS - SEM PONTA, Nº 22	UN	51			
8	ALFINETE DE CABEÇA DE PEROLA, COLORIDO, TAMANHO 5,5CM, EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 UNIDADES	PACOTE	54			
9	ALFINETE DE CABEÇA METALIZADO, CAIXA COM 50GR - APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES	CAIXA	19			
10	ALFINETE DE SEGURANÇA, DOURADO, Nº 0, 100% AÇO INOXIDÁVEL, 28MM, CAIXA COM NO MINIMO 170 UNIDADES	CAIXA	26			
11	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO N.º 3 PARA TINTA PRETA - MEDINDO 6.7X11.0MM	UN	64			
12	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X6CM	UN	33			
13	AREIA CINÉTICA (MÁGICA), ATÓXICA, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, POTE COM NO MINIMO 500GR	POTE	115			
14	ARGILA FRESCA PARA MODELAR, ARTESANAL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, PACOTE COM 1KG	PACOTE	195			
15	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR AMARELO, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	132			
16	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR AZUL, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	132			
17	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR BRANCO, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	132			
18	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR DOURADO, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	132			
19	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR LARANJA, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	132			



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

20	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR ROSA, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	132			
21	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR VERDE, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	132			
22	BALÃO/ BEXIGA, TAMANHO 8", APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, LISO, COR VERMELHA, 100% LÁTEX BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	132			
23	BARBANTE COLORIDO 24 FIOS. ROLO. PESO MINIMO DE 1KG. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 METROS. COR AZUL	ROLO	25			
24	BARBANTE COLORIDO 24 FIOS. ROLO. PESO MINIMO DE 1KG. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 METROS. COR BRANCO	ROLO	30			
25	BARBANTE COLORIDO 24 FIOS. ROLO. PESO MINIMO DE 1KG. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 METROS. COR VERDE	ROLO	30			
26	BARBANTE COLORIDO 24 FIOS. ROLO. PESO MINIMO DE 1KG. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 254 METROS. COR VERMELHO	ROLO	30			
27	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR AMARELO	ROLO	50			
28	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR AZUL ESCURO	ROLO	50			
29	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR BRANCO	ROLO	52			
30	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR CINZA	ROLO	50			
31	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR CRU	ROLO	55			
32	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR LARANJA	ROLO	50			
33	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR PRETO	ROLO	50			
34	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR ROSA	ROLO	50			
35	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR ROXO	ROLO	50			
36	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR VERDE ESCURO	ROLO	50			
37	BARBANTE COLORIDO Nº 6. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 METROS. COR VERMELHO	ROLO	50			
38	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G.	ROLO	50			



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

	COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR AMARELO				
39	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR AZUL MARINHO	ROLO	90		
40	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR BRANCO	ROLO	52		
41	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR CRU	ROLO	55		
42	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR ROSA	ROLO	50		
43	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR VERDE	ROLO	50		
44	BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO. PESO MINIMO DE 600G. COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 METROS. COR VERMELHO	ROLO	50		
45	BLOCO DE CARTELA PARA BINGO, COM 100 FOLHAS, 12X10CM	BLOCO	98		
46	BLOCO PARA FLIP CHART, MEDIDAS APROXIMADAS DE 64CM X 88CM, BLOCO COM 50 FOLHAS, GRAMATURA 56G, COR BRANCA	BLOCO	83		
47	BOBINA DE SENHA DE 3 DIGITOS PARA DISPENSADOR TIPO BICO DE PATO	ROLO	10		
48	BOBINA TERMICA 76MM X 40M AMARELA (SENHA SMS)	ROLO	148		
49	BOBINA TERMICA 57MM X 22M AMARELA (SENHA NAS UBS)	UN	128		
50	BOLINHA DE ISOPOR, 25MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	32		
51	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS	UN	355		
52	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO DE 1 MATÉRIA, 96 FOLHAS BRANCAS, CAPA DURA	UN	411		
53	CANETA HIDROGRAFICA, COM 12 CORES, PONTA MÉDIA E MEDIDA MÍNIMA 13 CM. COMPOSIÇÃO, ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90GR. EMBALAGEM: JOGO CONTENDO 12 CORES.	JOGO	280		
54	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA, PONTA MÉDIA 2.0, ALTA FIXAÇÃO EM PLÁSTICOS, A PROVA D'ÁGUA	UN	455		
55	CANUDO PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	27		
56	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICA TRANSPARENTE TAMANHO A4	UN	325		
57	CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA 150G/M2, MEDIDAS MINIMAS DE 50X66CM, COR BRANCA	UN	650		
58	CAVALETE/ SUPORTE PARA FLIP CHART, EM MADEIRA MDF MACIÇA, MEDIDAS 90CM X 60CM, ALTURA TOTAL DE 1,8M, PARA FIXAÇÃO DE BLOCOS DE PAPEL	UN	36		
59	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE, FRASCO COM NO MINIMO 20G	UN	292		
60	COLA PARA TECIDOS, PRONTA PARA USO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 35G	UN	231		
61	COLA QUENTE DE SILICONE, PEQUENA – APROXIMADAMENTE 7,5MM X 30CM, COR LEITOSA TRANSPARENTE – (FINA).	UN	3138		
62	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO, FRASCO COM NO MINIMO 17G, TRANSPARENTE, INDICADA PARA	UN	435		





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

	TRABALHOS ARTESANAIS					
63	COLA LIQUIDA BRANCA 90 GRAMAS, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, BASE D'ÁGUA	UN	441			
64	CONTRA CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 PRETA	UN	320			
65	CORRETIVO LIQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, BRANCO, FR 18ML	UN	247			
66	DIVISÓRIA PLÁSTICA COM ABA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ASSUNTO, DIVERSAS CORES (PCT C/ 10)	UN	135			
67	ESPETO DE BAMBU, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 30CM, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES	PACOTE	124			
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO GRANDE 17MM PRETO PARA APROX. 100 FOLHAS	UN	132			
69	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO GRANDE 33MM PRETO PARA APROX. 250 FOLHAS	UN	122			
70	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO GRANDE 40MM PRETO PARA APROX. 350 FOLHAS	UN	122			
71	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PEQUENO 9MM PRETO PARA APROX. 50 FOLHAS	UN	122			
72	ESTILETE ESTREITO ESTILO PROFISSIONAL, REFORÇADO CORPO COMPACTO E RESISTENTE, FÁCIL MANUSEIO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 14 CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE LARGURA NA PONTA, COM TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE 9MM, ESTILO PROFISSIONAL,	UN	162			
73	ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 2,5CM X 2,5CM, COM A FIGURA DE UM SOL E A PALAVRA "CEDO"	UN	6231			
74	ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 2,5CM X 2,5CM, COM A FIGURA DE UMA LUA E A PALAVRA "NOITE"	UN	6231			
75	ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 2,5CM X 2,5CM, COM A FIGURA DE UMA XICARA E A PALAVRA "TARDE"	UN	6231			
76	ETIQUETAS INKJET + LASER, PACOTE COM 100 FOLHAS E CADA FOLHA COM 80 ETIQUETAS	PACOTE	17			
77	ETIQUETAS INKJET + LASER, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS E CADA FOLHA COM 8 ETIQUETAS (REFERENCIA: CÓDIGO A4365/ PIMACO)	CAIXA	19			
78	ETIQUETAS INKJET + LASER, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS E CADA FOLHA COM 96 ETIQUETAS (REFERENCIA: CÓDIGO A4348/ PIMACO)	CAIXA	117			
79	EVA COM GLITER, COR AMARELO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	430			
80	EVA COM GLITER, COR AZUL ESCURO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	390			
81	EVA COM GLITER, COR BRANCO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	390			
82	EVA COM GLITER, COR DOURADO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	440			
83	EVA COM GLITER, COR PINK COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	390			
84	EVA COM GLITER, COR PRATA COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	400			
85	EVA COM GLITER, COR PRETO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	390			
86	EVA COM GLITER, COR VERDE ESCURO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	390			
87	EVA COM GLITER, COR VERMELHO COM GLITER, PLACA	UN	390			





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

	MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM				
88	EVA LISO, COR AMARELO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	480		
89	EVA LISO, COR AZUL CLARO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	500		
90	EVA LISO, COR BRANCO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	500		
91	EVA LISO, COR LARANJA, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	500		
92	EVA COM GLITER, COR VERDE CLARO COM GLITER, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	500		
93	EVA LISO, COR PINK, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	520		
94	EVA LISO, COR PRETO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	520		
95	EVA LISO, COR ROSA CLARO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	520		
96	EVA LISO, COR ROXO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	520		
97	EVA LISO, COR VERDE CLARO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	520		
98	EVA LISO, COR VERMELHO, PLACA MEDINDO NO MINIMO 60CMX40CM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM	UN	550		
99	FIO DE SILICONE PARA PULSEIRA, 1MM, ROLO 100M	ROLO	37		
100	FITA DE CETIM COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15MM X 10M (LXC).	ROLO	111		
101	FITA DE CETIM COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15MM X 10M (LXC).	ROLO	131		
102	FITA DE CETIM COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15MM X 10M (LXC).	ROLO	131		
103	FITA DE CETIM COR DOURADA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15MM X 10M (LXC).	ROLO	131		
104	FITA DE CETIM COR PINK, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15MM X 10M (LXC).	ROLO	131		
105	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE, ROLO 19MM X 2M, FIXAÇÃO PERMANENTE QUE SUBSTITUI PARAFUSO	UN	181		
106	FITILHO PLÁSTICO, COR AZUL, LISO, ROLO MEDINDO 5MM X 50 METROS,	ROLO	37		
107	FITILHO PLÁSTICO, COR BRANCO, LISO, ROLO MEDINDO 5MM X 50 METROS,		35		
108	FITILHO PLÁSTICO, COR ROSA, LISO, ROLO MEDINDO 5MM X 50 METROS,	ROLO	37		
109	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, CAIXA COM PESO MINIMO DE 48 GR.	CAIXA	175		
110	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO NA COR BRANCO, MACIO ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO, QUE NÃO DESPRENDA SUJICIDADE NAS MÃOS, QUE NÃO QUEBRA FÁCIL, SER DE ALTA QUALIDADE, CILÍNDRICO, COM INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE COM MEDIDAS DE 82MM DE COMPRIMENTO E 11MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA: CX DE PAPELÃO FIRME COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES ACONDICIONADOS SEM FOLGA, DE FORMA QUE OS BASTÕES NÃO BALACEM EVITANDO A QUEBRA EM TRANSPORTES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CX DE PAPELÃO COM 50 BASTÕES	CAIXA	60		
111	GLITER, 100% PVC, POTE COM 3G - COR AMARELO	POTE	131		
112	GLITER, 100% PVC, POTE COM 3G - COR AZUL	POTE	131		
113	GLITER, 100% PVC, POTE COM 3G - COR PRATA	POTE	131		
114	GLITER, 100% PVC, POTE COM 3G - COR ROSA	POTE	131		





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

115	GLITER, 100% PVC, POTE COM 3G - COR VERDE	POTE	131		
116	GLITER, 100% PVC, POTE COM 3G - COR VERMELHO	POTE	131		
117	GRAMPO 23/10 PARA GRAMPEADOR (CX C/ 1.000 UN)	CX	63		
118	LÃ FIO Nº 3/6 COR AZUL, MEDIDA APROXIMADA DE 200 METROS, PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS.	UN	35		
119	LÃ FIO Nº 3/6 COR MESCLADA, MEDIDA APROXIMADA DE 200 METROS, PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS.	UN	41		
120	LÃ FIO Nº 3/6 COR ROSA, MEDIDA APROXIMADA DE 200 METROS, PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS.	UN	41		
121	LÃ FIO Nº 3/6 COR VERDE, MEDIDA APROXIMADA DE 200 METROS, PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS.	UN	41		
122	LANTEJOULA METÁLICA, 6MM, PVC, NA COR AZUL, INDICADA PARA ARTESANATOS, PACOTE COM NO MINIMO 1000 UNIDADES	PACOTE	60		
123	LANTEJOULA METÁLICA, 6MM, PVC, NA COR DOURADO, INDICADA PARA ARTESANATOS, PACOTE COM NO MINIMO 1000 UNIDADES	PACOTE	49		
124	LANTEJOULA METÁLICA, 6MM, PVC, NA COR PRATA, INDICADA PARA ARTESANATOS, PACOTE COM NO MINIMO 1000 UNIDADES	PACOTE	49		
125	LANTEJOULA METÁLICA, 6MM, PVC, NA COR PRETO, INDICADA PARA ARTESANATOS, PACOTE COM NO MINIMO 1000 UNIDADES	PACOTE	46		
126	LANTEJOULA METÁLICA, 6MM, PVC, NA COR VERDE, INDICADA PARA ARTESANATOS, PACOTE COM NO MINIMO 1000 UNIDADES	PACOTE	46		
127	LANTEJOULA METÁLICA, 6MM, PVC, NA COR VERMELHO, INDICADA PARA ARTESANATOS, PACOTE COM NO MINIMO 1000 UNIDADES	PACOTE	46		
128	LÁPIS DE COR – EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, SEXTAVADO, SELO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	235		
129	LINGUA DE SOGRA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	71		
130	LINHA DE COSTURA Nº 120, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 1.000M DE COMPRIMENTO. COR BRANCA	UN	43		
131	LINHA DE COSTURA Nº 120, 100% POLIÉSTER, CONE COM APROXIMADAMENTE 1.000M DE COMPRIMENTO. COR PRETA	UN	48		
132	LINHA DE NYLON PARA PULSEIRAS, 0,40MM, ROLO DE 100M	ROLO	140		
133	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR AMARELO	ROLO	66		
134	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR AZUL CLARO	ROLO	74		
135	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR AZUL ESCURO	ROLO	74		
136	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR LARANJA	ROLO	74		
137	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR PINK	ROLO	74		
138	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR PRETO		74		
139	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR ROSA	ROLO	74		
140	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR ROXO	ROLO	74		
141	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR VERDE CLARO	ROLO	84		
142	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR VERDE ESCURO	ROLO	84		
143	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, NOVELO COM NO MINIMO 40 METROS - COR VERMELHO	ROLO	84		
144	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 500 METROS, USO COM AGULHA 1,75MM - COR	ROLO	48		



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

	AMARELO					
145	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 500 METROS, USO COM AGULHA 1,75MM - COR AZUL	ROLO	48			
146	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 500 METROS, USO COM AGULHA 1,75MM - COR BEGE	ROLO	48			
147	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 500 METROS, USO COM AGULHA 1,75MM - COR ROSA	ROLO	48			
148	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 500 METROS, USO COM AGULHA 1,75MM - COR VERDE	ROLO	48			
149	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, ROLO COM NO MINIMO 500 METROS, USO COM AGULHA 1,75MM - COR VERMELHO	ROLO	48			
150	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES, ATÓXICA, 180GR, A BASE DE AMIDO, INDICADA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS,	CAIXA	325			
151	MIÇANGA, 100% VIDRO, TAMANHO 6/0, PACOTE COM CORES SORTIDAS	KG	39			
152	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	96			
153	PAPEL AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM DE LARGURA, TIPO CONTACT	METRO	154			
154	PAPEL CANSON, GRAMATURA 140G, TAMANHO A4, BLOCO COM 20 FOLHAS, COR BRANCO	BLOCO	340			
155	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR AMARELA, GRAMATURA 200G	UN	375			
156	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR AZUL, GRAMATURA 200G	UN	425			
157	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR LARANJA, GRAMATURA 200G	UN	375			
158	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR PRETO, GRAMATURA 200G	UN	375			
159	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR ROSA, GRAMATURA 200G	UN	375			
160	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR ROXO, GRAMATURA 200G	UN	375			
161	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR VERDE, GRAMATURA 200G	UN	375			
162	PAPEL CARTÃO, FOSCO, MEDIDA MÍNIMA DE 48CM X 66CM, COR VERMELHA, GRAMATURA 200G	UN	375			
163	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR AMARELO	UN	450			
164	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR AZUL MARINHO	UN	450			
165	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR LARANJA	UN	450			
166	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR PINK	UN	450			
167	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR PRETO	UN	450			
168	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR ROXO	UN	450			
169	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR VERDE	UN	450			
170	PAPEL COLOR SET, MEDIDA 48X66CM, 110G, COR VERMELHO	UN	450			
171	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR AMARELO	FOLHAS	540			
172	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR AZUL	FOLHAS	532			
173	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR BRANCO	FOLHAS	540			
174	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR LARANJA	FOLHAS	532			
175	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR ROSA	FOLHAS	532			
176	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR VERDE	FOLHAS	540			
177	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 X 2,00M, COR VERMELHO	FOLHAS	580			
178	PAPEL DE SEDA, MEDIDA MÍNIMA DE 47X58CM, COR AZUL	FOLHA	540			
179	PAPEL DE SEDA, MEDIDA MÍNIMA DE 47X58CM, COR	FOLHA	540			



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

	BRANCO				
180	PAPEL DE SEDA, MEDIDA MINIMA DE 47X58CM, COR ROSA	FOLHA	540		
181	PAPEL DE SEDA, MEDIDA MINIMA DE 47X58CM, COR VERDE	FOLHA	540		
182	PAPEL PARDO, SEMI KRAFT, BOBINA 60CMX140M, GRAMATURA 80G, COR NATURAL	BOBINA	27		
183	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COR AMARELO, GRAMATURA 75G/M ² - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PACOTE	52		
184	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COR AZUL, GRAMATURA 75G/M ² - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PACOTE	42		
185	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COR ROSA, GRAMATURA 75G/M ² - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PACOTE	42		
186	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 COR VERDE, GRAMATURA 75G/M ² - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PACOTE	47		
187	PAPEL VERGE BRANCO, TAMANHO A4, 180G/M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	82		
188	PAPEL CARBONO AMARELO, MEDIDAS DE 44X66CM (CX C/ 10 FLS)	CAIXA	12		
189	PAPEL CARBONO A4 PRETO (CX C/ 100 FLS)	CX	25		
190	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, TAMANHO A4, COR PRETA, COM VISOR NA CAPA, QUE PERMITA ACRESCENTAR PLÁSTICOS	UN	363		
191	PASTA POLIONDA, LOMBO 6CM, TAMANHO OFICIO, COM ELÁSTICO	UN	228		
192	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO 24X34 CM, ABA INTERNA MEDINDO 4,5 CM, REFORÇADA COM ILHÓS	UN	703		
193	PEROLA, 100% PLÁSTICO ABS, 8MM, IDEAL PARA ARTESANATO, COM FURO, COLORIDA	KG	22		
194	PINCEL CHATO Nº 0, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO	UN	150		
195	PINCEL CHATO Nº 10, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO	UN	162		
196	PINCEL CHATO Nº 12, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO	UN	160		
197	PINCEL CHATO Nº 14, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO	UN	140		
198	PINCEL CHATO Nº 2, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO	UN	155		
199	PINCEL CHATO Nº 4, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO	UN	155		
200	PINCEL CHATO Nº 6, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO	UN	153		
201	PINCEL CHATO Nº 8, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO	UN	150		
202	PINCEL REDONDO Nº 2, CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, VIOLA DE ALUMÍNIO	UN	130		
203	PISTOLA DE COLA QUENTE, BICO METÁLICO, 20W, REFIL FINO	UN	136		
204	PRANCHETA ACRILICA TRANSPARENTE COM PRENDEDOR EM METAL, CAPACIDADE PARA PAPEL OFÍCIO E A4.	UN	151		
205	PRANCHETA EM MDF, PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO A4	UN	104		
206	SACO PLÁSTICO TAMANHO A4, ESPESSURA MÍMIMA DE 0,05M, COM 4 FUIROS PARA PASTA CATÁLOGO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	432		
207	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30X45, COM ESPESSURA/ GRAMATURA 0,20	KG	287		
208	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 60X80, COM ESPESSURA/ GRAMATURA 0,12	KG	169		
209	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 6CM X 24CM E ESPESSURA/ GRAMATURA 0,06	KG	282		
210	SAQUINHO EM CELOFANE, TRANSPARENTES, MEDINDO NO MÍNIMO 15X21CM	UN	1500		
211	SAQUINHO METALIZADO PARA PRESENTE, TAMANHO P1	UN	4850		



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

	(8CM X 8CM), COM ABA ADESIVADA, NA COR AMARELA (REFERENCIA CROMUS/ COR METALCOR DOURADO)				
212	SAQUINHO METALIZADO PARA PRESENTE, TAMANHO P1 (8CM X 8CM), COM ABA ADESIVADA, NA COR AZUL (REFERENCIA CROMUS/ COR CLASSIC BLUE)	UN	6700		
213	SAQUINHO METALIZADO PARA PRESENTE, TAMANHO P1 (8CM X 8CM), COM ABA ADESIVADA, NA COR VERMELHA (REFERENCIA CROMUS/ COR METALCOR VERMELHO)	UN	4602		
214	TACHINHA/ PERCEVEJO, AÇO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	32		
215	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO DE BOLINHAS MÉDIAS EM TOM BEGE	METRO	29		
216	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO DE BOLINHAS MÉDIAS EM TOM VERDE	METRO	29		
217	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO AMARELO	METRO	79		
218	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO AZUL	METRO	62		
219	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO BEGE	METRO	49		
220	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO LARANJA	METRO	49		
221	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO MARROM	METRO	59		
222	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO PINK	METRO	29		
223	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO PRETO E BRANCO	METRO	79		
224	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO ROXO	METRO	29		
225	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO VERDE	METRO	69		
226	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVO XADREZ MÉDIO VERMELHO	METRO	69		
227	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS AMARELOS DE GIRASSOL	METRO	29		
228	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FLORES EM TOM AZUL CLARO	METRO	32		
229	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FLORES EM TOM VERDE	METRO	29		
230	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FLORES EM TOM VERMELHO	METRO	29		
231	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FLORES MIÚDAS EM TOM AZUL ESCURO	METRO	29		
232	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FLORES MIUDAS EM TOM ROSA	METRO	32		





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

233	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FRUTAS EM TOM LARANJA	METRO	29			
234	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FRUTAS EM TOM VERDE	METRO	32			
235	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE FRUTAS EM TOM VERMELHO	METRO	29			
236	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE GALINHA EM TOM BEGE	METRO	52			
237	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE VAQUINHA EM TOM MARROM	METRO	52			
238	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE XICARA E BULE EM TOM AZUL	METRO	29			
239	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE XICARA E BULE EM TOM ROSA	METRO	29			
240	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA BARRADOS (TRICOLINE), LARGURA MINIMA DE 1,50M, ESTAMPADO DE POÁ EM TOM ROSA	METRO	29			
241	TECIDO ALGODÃO, TIPO CRU, LISO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMA DE 130G/M2, MEDINDO 1,60M DE LARGURA, SEM TINGIMENTO, COR CRU	METRO	76			
242	TECIDO CHITÃO, 100% ALGODÃO, 122G/M, LARGURA MINIMA DE 1,40M, ESTAMPA FLORAL COM FUNDO AMARELO	METRO	92			
243	TECIDO CHITÃO, 100% ALGODÃO, 122G/M, LARGURA MINIMA DE 1,40M, ESTAMPA FLORAL COM FUNDO AZUL	METRO	92			
244	TECIDO CHITÃO, 100% ALGODÃO, 122G/M, LARGURA MINIMA DE 1,40M, ESTAMPA FLORAL COM FUNDO LARANJA	METRO	92			
245	TECIDO CHITÃO, 100% ALGODÃO, 122G/M, LARGURA MINIMA DE 1,40M, ESTAMPA FLORAL COM FUNDO VERDE	METRO	92			
246	TECIDO CHITÃO, 100% ALGODÃO, 122G/M, LARGURA MINIMA DE 1,40M, ESTAMPA FLORAL COM FUNDO VERMELHO	METRO	92			
247	TECIDO JUTA NATURAL LARGA, 100% JUTA, 1,4M DE LARGURA	METRO	353			
248	TECIDO PARA TOALHA DE MESA, ESTAMPADO, OXFORD, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, LARGURA 1,4M, GRAMATURA MINIMA DE 220G M/LINEAR	METRO	306			
249	TECIDO SACARIA PARA PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMA DE 190G/M2, LARGURA DE 0,70M, ALVEJADO	METRO	530			
250	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR AMARELA	METRO	110			
251	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR AZUL	METRO	80			
252	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR BRANCA	METRO	80			
253	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR LARANJA	METRO	80			
254	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR PRETA	METRO	80			
255	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR ROSA	METRO	80			
256	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR VERDE	METRO	80			
257	TECIDO TULE, EM NYLON, 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,20M, COR VERMELHA	METRO	80			





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

258	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR AMARELO	METRO	272		
259	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR AZUL	METRO	172		
260	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCO	METRO	272		
261	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR LARANJA	METRO	172		
262	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR PINK	METRO	172		
263	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR PRETO	METRO	172		
264	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR VERDE	METRO	172		
265	TECIDO, TIPO TNT, NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 45G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR VERMELHO	METRO	175		
266	TELA PARA PINTURA, MEDIDAS 20X30CM, 100% ALGODÃO, CHASSI EM MADEIRA DE PINUS OU EUCALIPTO, GRAMPEADA	UN	540		
267	TELA PARA PINTURA, MEDIDAS 60X80CM, 100% ALGODÃO, CHASSI EM MADEIRA DE PINUS OU EUCALIPTO, GRAMPEADA	UN	455		
268	TESOURA INFANTIL, PONTAS ARREDONDADAS, LEVE, TAMANHO APROXIMADO DE 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO	UN	345		
269	TESOURA MOLA COM HASTE DE AUXILIO, INDICADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, TAMANHO APROXIMADO DE 20CM, LÂMINA MEDINDO 8CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA	UN	165		
270	TESOURA PARA COSTURA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONOMICO EMBORRACHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30,5X2,5X10,5CM	UN	350		
271	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR AMARELO CLARO, COM BOA COBERTURA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84		
272	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR AMARELO, COM BOA COBERTURA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84		
273	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR AZUL CLARO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84		
274	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR AZUL MARINHO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84		
275	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR BRANCO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	89		
276	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR CINZA, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84		
277	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR LARANJA, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84		
278	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR LILÁS, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84		





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

279	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR MARROM, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84			
280	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR PRETO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	89			
281	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR ROSA CLARO, COM BOA COBERTURA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84			
282	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR ROSA ESCURO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84			
283	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR ROXO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84			
284	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR SALMÃO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84			
285	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR VERDE, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84			
286	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR VERMELHO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84			
287	TINTA ACRILICA PARA PINTURA EM TELA, BISNAGA COM 20ML, COR VINHO, COM BOA COBERTURA , ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA	BISNAGA	84			
288	TINTA GUACHE, FRASCO COM 250ML, NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR AMARELO	UN	96			
289	TINTA GUACHE, FRASCO COM 250ML, NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR AZUL	UN	96			
290	TINTA GUACHE, FRASCO COM 250ML, NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR BRANCO	UN	96			
291	TINTA GUACHE, FRASCO COM 250ML, NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR PRETO	UN	96			
292	TINTA GUACHE, FRASCO COM 250ML, NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR VERDE	UN	96			
293	TINTA GUACHE, FRASCO COM 250ML, NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR VERMELHO	UN	96			
294	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR AMARELA	UN	111			
295	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR AZUL CLARO	UN	111			
296	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR AZUL ESCURO	UN	111			
297	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR BRANCA	UN	111			
298	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR CINZA	UN	111			
299	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR CLAREADOR/ INCOLOR	UN	111			
300	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR LARANJA	UN	111			
301	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR MARROM	UN	111			
302	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR PINK	UN	111			





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

303	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR PRETA	UN	111			
304	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR ROSA ESCURO	UN	111			
305	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR ROXA	UN	111			
306	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR VERDE CLARO	UN	111			
307	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR VERDE ESCURO	UN	111			
308	TINTA PARA TECIDO FOSCA, FRASCO COM NO MINIMO 37ML, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, COR VERMELHA	UN	111			
309	TOALHA DE MESA, IMPERMEÁVEL, PLÁSTICA, TÉRMICA, ESTAMPADA, LARGURA DE 1,4M, MATERIAL 70% PVC E 30% POLIPROPILENO	METRO	160			
310	BOBINA TERMICA 57MM X 300M AMARELA PARA RELOGIO DE PONTO	UN	252			
311	CADERNO DE PROTOCOLO 1/4 CAPA DURA COM NO MINIMO 96 FOLHAS	UN	83			
312	CANETA RETROPROJETOR PRETA, PONTA MÉDIA 2.0, ALTA FIXAÇÃO EM PLÁSTICOS, A PROVA D'ÁGUA	UN	1094			
313	ENVELOPE OFICIO BRANCO, MEDIDA APROXIMADA DE 11,5CM X 22,9CM	UN	2630			
314	FITA CORRETIVA C/ CORREÇÃO A SECO, MÍNIMO 10M X 4MM CORPO PLÁSTICO TIPO ROLLER	UN	360			
315	PASTA AZ (LARGA) CAPA DURA REVESTIDA EM PVC, REFORÇADA E RESISTENTE, COM AS BORDAS REVESTIDAS E PROTEGIDAS EM FERRO	UN	457			
316	PASTA SUSPENSÃO COMPLETA PLASTIFICADA E MARMORIZADA COM VISOR E ETIQUETA	UN	950			
317	PILHA ALCALINA AA - UNITÁRIA	UN	220			
318	PILHA ALCALINA AAA - UNITÁRIA	UN	320			
319	PILHA ALCALINA C - UNITÁRIA	UN	100			
320	PILHA MOEDA - BATERIA DE LITIO 3V CR2032	UN	100			
321	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA - UNITÁRIA	UN	50			
322	SACO PLASTICO BD TRANSPARENTE 15X20CM ESPESSURA 6 MICRAS PCT 1 KG	KG	20			
323	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20X30CM, 6 MICRAS, PCT 1KG	KG	10			
324	PEN DRIVE 32 GB, USB 2.0	UN	37			
325	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - FITA LACRE NYLON 4,8 X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	19			
326	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - FITA LACRE NYLON 7,6 X 200 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	19			

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
E-mail pessoal:	
Telefone	
Endereço	
E-mail institucional:	

***Observações:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias.

- Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto, tributos e demais encargos são de responsabilidade da Detentora, inclusive eventuais despesas com transporte e frete.
- O preço final do produto/serviço ofertado deve incluir tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante, nos termos da súmula 10 de TCE/SP.
- O Termo de Referência (Anexo I) deverá ser rigorosamente observado para a composição do valor da proposta.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Leônidas Camarinha 340, Centro no município de Santa Cruz do Rio Pardo /SP, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Otacílio Parras Assis**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 142/2024 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: (razão social), possuidora do **CNPJ nº**, estabelecida na, no Município de (CEP:):
Repres. legal:, RG nº, CPF nº Fone: (.....) - e-mail:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, conforme segue:

.....

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão eletrônico nº 11/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada;
- c) Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de fornecimento pelo Menor Preço por Item.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos gerenciadores serão as Secretarias Municipais de Saúde; Assuntos Jurídicos; Tecnologia, Indústria e Comércio; Educação; Gestão e Comunicação Social; Administração; Direitos das Pessoas com Deficiência; Assistência Social; Cultura e Governo e Relações Institucionais, não tendo havido anuência de outros órgãos e entidades ao procedimento de interesse no Registro de Preços realizado pelo órgão gerenciador.

4.2. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias acima informadas e aos Agentes Fiscais da Ata de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2.1. Ficam designados como Agentes Fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo: Sra. **Priscila Garcia Dias de Andrade**, Diretora de Material, inscrita no CPF nº 344.xxx.xxx-58; Sra. **Ana Paula Pereira de Souza**, Fiscal, inscrita no CPF sob nº 262.xxx.xxx-07; Sra. **Maria Isabel Mendonça Campideli**, Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob nº 332.xxx.xxx-54; Sra. **Erica Cristina Menoni Cabral**, Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob nº 324.xxx.xxx-88; Sr. **Bruno Carlomagno Picinin**, Oficial administrativo, inscrito no CPF sob nº 441.xxx.xxx-07; Sra. **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira**, Diretora, inscrita no CPF sob nº 301.xxx.xxx-96; Sra. **Juliana Renofio**, Diretora do CRAS I, inscrita no CPF sob nº 349.xxx.xxx-47; Sra. **Geane da Silva Souza Ferreira**, Diretora do CREAS, inscrita no CPF sob nº 372.xxx.xxx-03; Sra. **Katia Regina Besson Madalena**, inscrita no CPF sob nº 079.xxx.xxx-50; Sra. **Daniela Silva Ferreira**, Diretora do CRAS III, inscrita no CPF sob nº 440.xxx.xxx-09; Sra. **Marilza Venturini Joanoni**, Diretora do CRAS, inscrita no CPF sob nº 254.xxx.xxx-89; Sra. **Lidamaris Priscila Rodrigues Scatamburlo**, Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, inscrita no CPF sob nº 340.xxx.xxx-66; Sra. **Jéssica Soares Bezerra**, Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob nº 352.xxx.xxx-18; Sr. **André Alves dos Santos**, Oficial Administrativo, inscrito no CPF nº 330.xxx.xxx-14.

4.3. Os Agentes Fiscais de execução da Ata, devidamente cientificados da designação, deverão conferir a qualidade e integridade dos produtos entregues e averiguar o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável para





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

pagamento, bem como ter ciência do prazo de vigência da Ata, devendo regularizar caso necessite de aditamento.

CLÁUSULA 5ª – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de interesse no registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A secretaria requisitante solicitará os itens mediante Autorização de Compra, conforme necessidade e/ou disponibilidade orçamentária.

6.2. A autorização de compras será repassada ao Detentor pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pelo Detentor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Este instrumento não obriga o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

7.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco da detentora, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras, em dias úteis, nos endereços e horários informados no Termo de Referência.

7.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.3. As entregas ficarão as expensas da DETENTORA e deverão ser realizadas nos endereços informados no Termo de Referência, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

7.1.4. Quaisquer divergências entre os itens entregues e as especificações do Termo de Referência (Anexo I), no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com aplicação posterior das sanções cabíveis.

7.1.5. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Caso sejam entregues produtos com marcas divergentes da que foi apresentada e aprovada no certame, que não estejam acompanhadas de solicitação e justificativa devidamente deferidas pela Secretaria Municipal requisitante;
- c) Caso os itens não estejam de acordo com o prazo de validade mínimo exigido;
- d) Caso as embalagens dos itens estejam violadas e/ou danificadas, gerando dúvidas sobre a integridade do material.

7.1.6. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa DETENTORA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

7.1.7. Os itens entregues deverão ser da mesma marca apresentada no certame, salvo se a troca for devidamente justificada e aceita pela Secretaria Municipal requisitante.

7.1.8. Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total do produto, a serem conferidas no ato da entrega pelo setor requisitante.

7.1.9. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

7.1.10. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.1.11. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade e consumo das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA 8ª – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

8.1.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega.

8.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. Para o seu recebimento, o Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e atestará a vigência da Ata em seu verso.

8.4. O recebimento definitivo dos materiais pelo setor competente do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s), bem como por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do produto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

8.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO:

- a) Permitir o acesso aos locais de entrega para a Detentora.
- b) Notificar a DETENTORA quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Fiscalizar o recebimento do produto.
- f) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.2. Cabe à DETENTORA:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir os prazos de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- b) Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos e sem ônus para a CONTRATANTE, os itens rejeitados em razão de divergências com as especificações contidas no edital, Termo de Referência e nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

- c) O objeto substituído deverá ser da mesma marca e modelo daquele aceite originalmente pela Secretaria responsável, ficando a critério da mesma o recebimento de material similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao material inicialmente admitido.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- f) Comunicar imediatamente ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos Materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão de obra, materiais, desde a origem até sua entrega final.
- h) Deverá, sempre que necessário, a pedido da Administração, fornecer seus preços de mercado atualizados a fim de que seja comprovado a vantajosidade dos preços ofertados.

CLÁUSULA 10ª – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega dos itens e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

10.2. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula 10.1.

10.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se o objeto não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo I).

10.4. A nota fiscal eletrônica (NF- e) deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo – CNPJ 46.231.890/0001-43.

10.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais.

10.6. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

10.7. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas acessórias ou necessárias, as quais correrão por conta da DETENTORA.

10.8. Deverá constar no documento fiscal o número da Licitação – Pregão eletrônico nº 11/2025, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, Local de Entrega, bem como nome do Banco, nº





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.9. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

10.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo comunicará à DETENTORA para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.11. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.12. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

10.13. A Detentora deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

CLÁUSULA 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Administração da Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.01 – FMS – Atenção Primária
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 2 - Estado
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade
10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.02 – Merenda Escolar
12.306.0014.2.069 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2.046 – Manutenção da Secretaria de Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca
13.392.0016.2.028 – Biblioteca
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social
02.07.01 – Assistência e Promoção Social
08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social
02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social
04.122.0018.2014 – Manutenção da Gestão e Comunicação Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.11.00 – Secretaria de Tecnologia, Indústria e Comércio
02.11.01 – Administração da Secretaria de Tecnologia, Indústria e Comércio
04.122.0021.2.047 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do Bolsa Família
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos
04.122.0024.2012 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
02.14.02 – Tiro de Guerra
05.153.0024.2091 – Manutenção do Tiro de Guerra
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
02.14.03 – Posto de Bombeiros
05.153.0024.2092 – Manutenção do Posto de Bombeiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
02.15.01 – Administração dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.242.0025.2.082 – Manutenção dos Direitos da Pessoa c/ Defic. E ou Mobilidade Reduzida
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

CLÁUSULA 12ª – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 13ª – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14ª – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades Municipais distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 15ª – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 15ª – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa quem:

- a) der causa à inexecução parcial do ajuste;
- b) der causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do ajuste;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste;
- f) praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.1.1. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial do ajuste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

IV) Multa:

1. Moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos.

2. Compensatória, que será de **10%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à pena de impedimento, e de **30%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à declaração de inidoneidade.

16.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.7. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.10. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.11. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes e não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou não participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 16.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto o que for dispensado pela Lei federal nº 14.133/2021.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – São Paulo. E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2025.

P.M.S.C. Rio Pardo/SP
Otacílio Parras Assis
Prefeito do Município

DETENTORA:.....

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Leônidas Camarinha 340, Centro no município de Santa Cruz do Rio Pardo /SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Otacílio Parras Assis**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/M.F sob o nº, com sede na Rua....., nº, bairro, no Município de, CEP:, telefone:, e-mail:, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade R.G. nº e inscrito no CPF nº, *conforme consta em ato constitutivo ou por meio de procuração apresentada nos autos*, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, conforme segue:

.....

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão eletrônico nº 11/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada;
- c) Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de fornecimento pelo Menor Preço por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega dos itens mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

6.2. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula 6.1.

6.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se o objeto não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo I).

6.4. A nota fiscal eletrônica (NF- e) deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo – CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais.

6.6. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

6.7. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas acessórias ou necessárias, as quais correrão por conta da DETENTORA.

6.8. Deverá constar no documento fiscal o número da Licitação – Pregão eletrônico nº 11/2025, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, Local de Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

6.9. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

6.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo comunicará à DETENTORA para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

6.11. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

6.12. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

6.13. A Detentora deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

7.2. Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, a critério da Administração Pública, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais ou gestores do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Substituir o objeto que vier a apresentar divergências entre o objeto entregue e as especificações, no que tange à qualidade, quantidade e preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação expedida pelo responsável requisitante;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) **Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social;**
- 2) **Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 3) **Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;**
- 4) **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**
- 5) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- 6) **Declaração mensal que cumpre a lei e não existe pendências trabalhistas.**



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar aos Fiscais do Contrato, que para o presente objeto designaram-se: Sra. **Priscila Garcia Dias de Andrade**, Diretor de Material, inscrita no CPF nº 344.xxx.xxx-58; Sra. **Ana Paula Pereira de Souza**, Fiscal, inscrita no CPF sob nº 262.xxx.xxx-07; Sra. **Maria Isabel Mendonça Campideli**, Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob nº 332.xxx.xxx-54; Sra. **Erica Cristina Menoni Cabral**, Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob nº 324.xxx.xxx-88; Sr. **Bruno Carlomagno Picinin**, Oficial administrativo, inscrito no CPF sob nº 441.xxx.xxx-07; Sra. **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira**, Diretora, inscrita no CPF sob nº 301.xxx.xxx-96; Sra. **Juliana Renoffo**, Diretora do CRAS I, inscrita no CPF sob nº 349.xxx.xxx-47; Sra. **Geane da Silva Souza Ferreira**, Diretora do CREAS, inscrita no CPF sob nº 372.xxx.xxx-03; Sra. **Katia Regina Besson Madalena**, inscrita no CPF sob nº 079.xxx.xxx-50; Sra. **Daniela Silva Ferreira**, Diretora do CRAS III, inscrita no CPF sob nº 440.xxx.xxx-09; Sra. **Marilza Venturini Joanoni**, Diretora do CRAS, inscrita no CPF sob nº 254.xxx.xxx-89; Sra. **Lidamaris Priscila Rodrigues Scatamburlo**, Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, inscrita no CPF sob nº 340.xxx.xxx-66; Sra. **Jéssica Soares Bezerra**, Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob nº 352.xxx.xxx-18; Sr. **André Alves dos Santos**, Oficial Administrativo, inscrito no CPF nº 330.xxx.xxx-14, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, observando-se a determinação que os pacientes não fiquem sem o fornecimento da alimentação.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1. Moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos.

2. Compensatória, que será de **10%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à pena de impedimento, e de **30%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à declaração de inidoneidade.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Administração da Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.01 – FMS – Atenção Primária
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 2 - Estado
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade
10.302.0006.2.040 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.02 – Merenda Escolar
12.306.0014.2.069 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2.046 – Manutenção da Secretaria de Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca
13.392.0016.2.028 – Biblioteca
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social
02.07.01 – Assistência e Promoção Social
08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social
02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social
04.122.0018.2014 – Manutenção da Gestão e Comunicação Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.11.00 – Secretaria de Tecnologia, Indústria e Comércio
02.11.01 – Administração da Secretaria de Tecnologia, Indústria e Comércio
04.122.0021.2.047 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do Bolsa Família
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 - Tesouro
Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos
04.122.0024.2012 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
02.14.02 – Tiro de Guerra
05.153.0024.2091 – Manutenção do Tiro de Guerra
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
02.14.03 – Posto de Bombeiros
05.153.0024.2092 – Manutenção do Posto de Bombeiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
02.15.01 – Administração dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.242.0025.2.082 – Manutenção dos Direitos da Pessoa c/ Defic. E ou Mobilidade Reduzida
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, dede 2025.

P.M.S.C. Rio Pardo/SP
Otacílio Parras Assis
Prefeito do Município

CONTRATADA:.....

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2025

(Razão Social da Empresa ou Pessoa Física)), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025 e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO MANTEM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n. 07/2025** realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, as microempresas e empresas de pequeno porte ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Por ser verdade assina a presente....., de de 2025.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2025** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 2025.

(Carimbo e Assinatura)





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
DETENTOR: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO: _____ - OAB/SP nº _____
e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo,de.....de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ATA:





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*